

CONTRATO N.º 315/2025 PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA HEMODINÂMICA

Contrato de Aquisição de Bens Móveis denominados de: Dispositivos médicos para hemodinâmica, com o n.º 315/2025, a celebrar na sequência da decisão de adjudicação do CP 52/2025 e aprovação da minuta em deliberação do Conselho de Administração de 09.09.2025, entre as partes:

Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E., entidade pública empresarial integrada no Serviço Nacional de Saúde, pessoa coletiva número 506361659, com sede na Quinta do Alvito, 6200-251 Covilhã, adiante designado como Primeiro Outorgante, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. João Pedro Marques Gomes, e pela Vogal Executiva, Dra. Sandra Maria Nunes Duarte, no uso de competências próprias, conferidas pelo Despacho n.º 13289/2024, publicada no Diário da República n.º 217, 2.ª série, de 08/11/2024.

E,

Cordis Portugal Unipessoal, Lda com sede na Rua dos Malhões, Edifício D. Pedro I, Paço de Arcos – 2770-071 Oeiras, pessoa coletiva n.º. 513 620 834, representada neste ato por Vera Reis Ferreira dos Santos, na qualidade de representante legal, a qual tem poderes necessários para outorgar o presente contrato, conforme consta de documento em poder desde Hospital, doravante designado de segundo Outorgante.

Cláusula 1ª**Objecto**

1. O presente contrato tem por objecto a aquisição de Bens e quantidades descritos no anexo I, que dele faz parte integrante.
2. Os bens a fornecer no âmbito do presente contrato terão de cumprir com as características específicas do Concurso Público N.º 52/2025.

Cláusula 2ª**Local**

1. Os bens objecto do contrato devem ser entregues na ULSCBEIRA, EPE, conforme mencionado na nota de encomenda, no horário de funcionamento da Recepção do Serviço de Logística Hospitalar, todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 14:00h.
2. Não serão recepcionados os bens fornecidos fora do cais de receção e do horário de expediente.

Cláusula 3ª**Prazo**

1. O contrato terá início na data da comunicação da adjudicação e vigorará pelo período de 24 meses.
2. O prazo máximo para entrega dos bens objeto do contrato é de um dia, após formalização da encomenda por escrito com nota de encomenda, remetida por fax ou correio electrónico.
3. A relação contratual extingue-se com o fornecimento integral dos bens, sem prejuízo das obrigações acessórias, designadamente obrigações de sigilo, de conformidade dos bens e de garantia dos mesmos.

Cláusula 4ª**Preço e Condições de Pagamento**

1. Pela aquisição dos bens objecto do contrato, a primeira outorgante deve pagar à segunda outorgante o preço constante da proposta adjudicada – **91.490,00€ (Noventa e um mil, quatrocentos e noventa euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal.
2. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido pelo Primeiro Outorgante o cabimento n.º 12722.
3. Os preços são válidos por 24 meses a contar da data de comunicação da adjudicação ou até à receção dos últimos bens fornecidos.
4. O pagamento previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

Cláusula 5ª**Obrigações do Segundo Outorgante**

1. O segundo outorgante está obrigado a entregar ao primeiro outorgante os bens objeto do contrato com as características e quantidades previstas no anexo I.
2. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam.
3. Caso se verifique alguma anomalia nos bens já disponibilizados no local acordado, a segunda outorgante obriga-se a executar a devida troca em prazo razoável, que não implique atrasos no prazo de entrega identificado na cláusula 3ª.

Cláusula 6ª**Obrigações principais do adjudicatário**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário a obrigação de fornecer os bens, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da actividade e nos termos e condições definidas no Caderno de Encargos.

2. O adjudicatário não pode subcontratar nem ceder a sua posição contratual ou quaisquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia autorização, e por escrito, do contraente público.
3. O adjudicatário obriga-se a garantir o sigilo sobre toda a informação e documentação de que venha por qualquer forma a tomar conhecimento por força da execução do contrato a celebrar.
4. A informação e a documentação cobertos pelo dever de sigilo não podem ser transmitidos a terceiros, nem ser objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
5. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 7ª

Incumprimento dos prazos de entrega

1. No caso de incumprimento do prazo de resposta de entrega dos bens a fornecer, o adjudicatário em falta:
 - a) Fica obrigado ao pagamento da diferença do valor entre o seu preço unitário e o preço unitário do fornecedor a que o contraente público tiver de recorrer;
 - b) No caso de se tratar de único fornecedor seleccionado, o contraente público aplicará ao adjudicatário uma penalização de 1% do valor da nota de encomenda, por cada dia de atraso, até ao limite de 30%.
2. As penalidades devidas nos termos da presente cláusula serão aplicadas por dedução do respetivo montante no pagamento subsequente devido ao abrigo do contrato.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstem ao pedido de indemnização pelo dano causado.

Cláusula 8ª

Disposições complementares

1. Fazem parte integrante do contrato o anexo I, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
2. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contractos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 449.º.

Cláusula 9ª**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia e qualquer outro.

Cláusula 10ª**Disposições finais**

1. O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E., em 22/07/2025.
2. O primeiro outorgante indica como gestor(a) do contrato a enfermeira Dora Maria Ricardo Fonseca Saraiva, contactável através do Tel. 275330000.
3. Depois de lido e entendido o conteúdo do presente contrato, e em sinal de concordância com o seu teor, por corresponder à verdade e constituir manifestação expressa e válida da sua vontade, as partes vão assinar.
4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Covilhã, 11 de setembro de 2025

1º Outorgante

Assinado por: **João Pedro Marques Gomes**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.09.15 12:14:17 +0100
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de
Administração da Unidade Local de Saúde da
Cova da Beira - Centro Hospitalar Universitário
Cova da Beira, E. P. E.**



Assinado por: **Sandra Maria Nunes Duarte**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.09.12 17:00:28 +0100
(Sandra Maria Nunes Duarte)

2º Outorgante

**VERA REIS
FERREIRA DOS
SANTOS**

Digitally signed by VERA
REIS FERREIRA DOS SANTOS
Date: 2025.09.11 16:50:45
+01'00'

(Vera Reis Ferreira dos Santos)

Anexo I

Lote		Descrição Produto	Quantidade	Preço unitário	Total
1	1.1	CATETER TEMPO 5FX100CM SIDEWINDER II	5	22,00 €	110,00 €
	1.2	CATETER TEMPO 5FX100CM TECNICA SIDEWINDER SIMMONS I	15	17,00 €	255,00 €
2	2.1	CATETER DE DIAGNOSTICO 5.2FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" AMPLATZ ESQ. I	25	11,00 €	275,00 €
	2.2	CATETER DE DIAGNOSTICO 5.2FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" AMPLATZ ESQ. II	5	11,00 €	55,00 €
	2.3	CATETER DE DIAGNOSTICO 5.2FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" JUDKINS DTO. 4	1200	11,00 €	13 200,00 €
	2.4	CATETER DE DIAGNOSTICO 5.2FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" JUDKINS ESQ. 3.5	1000	11,00 €	11 000,00 €
	2.5	CATETER DE DIAGNOSTICO 6FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" AMPLATZ ESQ. I	5	11,00 €	55,00 €
	2.6	CATETER DE DIAGNOSTICO 6FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" AMPLATZ ESQ. II	5	11,00 €	55,00 €
	2.7	CATETER DE DIAGNOSTICO 6FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" JUDKINS DTO. 4	600	11,00 €	6 600,00 €
	2.8	CATETER DE DIAGNOSTICO 6FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" JUDKINS ESQ. 3.5	500	11,00 €	5 500,00 €
	2.9	CATETER DE DIAGNOSTICO 6FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" MAMARIA INTERNA	10	11,00 €	110,00 €
	2.10	CATETER DE DIAGNOSTICO 4FX100CM COMPATIVEL C/FIO GUIA 0.035" JUDKINS DRT. 4	25	11,00 €	275,00 €
	2.11	CATETER DE DIAGNOSTICO 4FX100CM COMPATIVEL C/FIO GUIA 0.035" JUDKINS ESQ. 3.5	5	11,00 €	55,00 €
	2.12	CATETER DE DIAGNOSTICO 5.2FX100CM COMPATIVEL C/FIO GUIA 0.038" JUDKINS ESQ. 4	200	11,00 €	2 200,00 €
	2.13	CATETER DE DIAGNOSTICO 5.2FX100CM COMPATIVEL C/FIO GUIA 0.038" JUDKINS ESQ. 5	5	11,00 €	55,00 €
	2.14	CATETER DE DIAGNOSTICO 6FX100CM COMPATIVEL C/FIO GUIA 0.038" JUDKINS ESQ. 4	150	11,00 €	1 650,00 €
	2.15	CATETER DE DIAGNOSTICO 6FX100CM COMPATIVEL C/FIO GUIA 0.038" JUDKINS ESQ. 5	10	11,00 €	110,00 €
	2.16	CATETER DE DIAGNOSTICO 6FX100CM COMPATIVEL C/FIO GUIA 0.038" JUDKINS ESQ. 6	5	11,00 €	55,00 €
	2.17	CATETER DIAG. 5.2FX110CM PIGTAIL CURVO C/FIO GUIA 0.038" 6 ORIFICIOS LATERAL	100	11,00 €	1 100,00 €
	2.18	CATETER DIAG. 5.2FX110CM PIGTAIL RETO C/FIO GUIA 0.038" 6 ORIFICIOS LATERAL	5	11,00 €	55,00 €
	2.19	CATETER DIAG. 6FX110CM PIGTAIL CURVO C/FIO GUIA 0.038" 6 ORIFICIOS LATERAL	5	11,00 €	55,00 €
	2.20	CATETER DIAGNOSTI. 5.2FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" MULTIPURPOSE A1 Cournand	20	11,00 €	220,00 €
	2.21	CATETER DIAGNOSTIC. 5FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" AMPLATZ DTO.II MODIFICADO	5	11,00 €	55,00 €
	2.22	CATETER DIAGNOSTICO 5.2FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" 3D CORONARIO DRT	3	11,00 €	33,00 €
	2.23	CATETER DIAGNOSTICO 5.2FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" AMPLATZ DTO. MODIFICADO	50	11,00 €	550,00 €
	2.24	CATETER DIAGNOSTICO 6FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" 3D CORONARIO DRT	9	11,00 €	99,00 €
	2.25	CATETER DIAGNOSTICO 6FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" AMPLATZ DTO. I MODIFICADO	15	11,00 €	165,00 €
	2.26	CATETER DIAGNOSTICO 6FX100CM COMPAT. C/FIO GUIA 0.038" MULTIPURPOSE A1 Cournand.	5	11,00 €	55,00 €
3	3.1	CATETER GUIA 5FX100CM P/INTROD. INTRAVASCULAR C/PONTA 16MM JUDKINS DTO. 4	2	74,00 €	148,00 €
	3.2	CATETER GUIA 6FX100CM P/INTROD. INTRAVAS. C/PONTA 2.5MM EXTRA BACK UP LAD 3	60	74,00 €	4 440,00 €
	3.3	CATETER GUIA 6FX100CM P/INTROD. INTRAVAS. C/PONTA 2.5MM EXTRA BACK UP LAD 3.5	110	74,00 €	8 140,00 €
	3.4	CATETER GUIA 6FX100CM P/INTROD. INTRAVASCULAR C/PONTA 2.5MM 3D CORONARIO DTO.	10	74,00 €	740,00 €
	3.5	CATETER GUIA 6FX100CM P/INTROD. INTRAVASCULAR C/PONTA 2.5MM AMPLATZ DTO. I	40	74,00 €	2 960,00 €
	3.6	CATETER GUIA 6FX100CM P/INTROD. INTRAVASCULAR C/PONTA 2.5MM EXTRA BACK UP 4	10	74,00 €	740,00 €
	3.7	CATETER GUIA 6FX100CM P/INTROD. INTRAVASCULAR C/PONTA 2.5MM JUDKINS DTO. 4	320	74,00 €	23 680,00 €
	3.8	CATETER GUIA 6FX100CM P/INTROD. INTRAVASCULAR C/PONTA 2.5MM JUDKINS ESQ. 4	50	74,00 €	3 700,00 €
	3.9	CATETER GUIA 6FX100CM P/INTROD. INTRAVASCULAR C/PONTA 2.5MM AMPLATZ ESQ. 0.75	20	74,00 €	1 480,00 €
	3.10	CATETER GUIA 6FX100CM P/INTROD. INTRAVASCULAR C/PONTA 2.5MM AMPLATZ ESQ. I	10	74,00 €	740,00 €
4	4.1	FIO GUIA DE DIAGN. C/PONTA J 3MM Ø0.035"X150CM EMERALD-ALMA FIXA	10	9,00 €	90,00 €
	4.2	FIO GUIA DE DIAGN. C/PONTA J 3MM Ø0.035"X175CM EMERALD-ALMA FIXA	20	9,00 €	180,00 €
	4.3	FIO GUIA DE DIAGN. C/PONTA RECTA FLOPPY Ø0.035"X150CM EMERALD-ALMA FIXA	25	9,00 €	225,00 €
13	13.1	FIO GUIA TIPO "AMPLATZ" SUPER STIFF PONTA J 0,035 IN 260CMS 3MM	5	45,00 €	225,00 €
TOTAL SEM IVA					91 490,00 €